



**Oi S.A.**

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

**(Reapresentação por determinação da  
Comissão de Valores Mobiliários)**

**Oi S.A.** (“Oi” ou “Companhia”, Bovespa: OIBR3, OIBR4; NYSE: OIBR e OIBR.C), em atendimento a determinação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem reapresentar o Fato Relevante datado de 25 de março de 2014, a respeito da decisão proferida pelo Colegiado da CVM em reunião realizada naquela data, nos seguintes termos:

***FATO RELEVANTE***

*Oi S.A. (“Oi” ou “Companhia”, Bovespa: OIBR3, OIBR4; NYSE: OIBR e OIBR.C), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na forma da Instrução CVM nº 358/02, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 02 de outubro de 2013 e 20 de fevereiro de 2014, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, tomou ciência de decisão proferida pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sobre recurso apresentado pela Oi (i) a respeito do exercício do direito de voto nas matérias constantes da ordem do dia da assembleia geral convocada para 27 de março de 2014 (“AGE”) relativas ao laudo de avaliação dos ativos a serem aportados pela Portugal Telecom SGPS, S.A. (“Portugal Telecom”) e (ii) sobre a possibilidade de acionistas detentores de ações ordinárias da Oi dissidentes da deliberação de incorporação das ações*

*da Oi pela Telemar Participações S.A. (“CorpCo”), a ser submetida futuramente à assembleia geral, exercerem o direito de retirada.*

#### ***Exercício do Direito de Voto na AGE de 27/3/2014***

*No que se refere ao exercício do direito de voto, o Colegiado da CVM confirmou o entendimento da Oi de que, à exceção das acionistas Portugal Telecom e de sua controlada Bratel Brasil S.A., não há impedimento ao exercício do direito de voto pelos demais acionistas da Oi, inclusive a CorpCo e a sua controlada Valverde Participações S.A., no que se refere às matérias constantes da ordem do dia da AGE relativas ao laudo de avaliação dos bens que a Portugal Telecom conferirá ao capital da Companhia.*

#### ***Direito de Recesso***

*No tocante ao exercício do direito de recesso, a decisão do Colegiado da CVM foi de que não haverá recesso para as ações ordinárias se na data da assembleia que deliberar a incorporação de ações houver dispersão e liquidez. **Portanto, a verificação da existência do recesso para os acionistas ordinários da Oi somente poderá ser feita com base nos parâmetros de liquidez e dispersão na data em que for realizada a assembleia geral para deliberar sobre a incorporação de ações da Oi pela CorpCo.***

*Por fim, a Companhia informa que está confirmada a realização da AGE convocada para o próximo dia 27 de março, às 10 horas, em sua sede social.*

*A Oi manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer eventos subsequentes relevantes relacionados à Operação.”*

Rio de Janeiro, 28 de março de 2014.

Bayard De Paoli Gontijo  
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores  
**Oi S.A.**